



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte (máquinas, tratores e implementos) com reposição de peças e acessórios, e serviços de guincho, pertencentes à Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	2.500 HORAS	R\$/ H		-----	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 800.000,00	%	-----		
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S.T.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 100.000,00	%	-----		
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (S.G.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM		-----	
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

1.2. Os itens com unidade de medida em % (percentual), o desconto ofertado será utilizado na execução contratual, não afetando o valor estimado pela administração, que permanecerá inalterado.

1.3. As peças e acessórios serão fornecidos com desconto em percentuais para cada PORTE/LOTE de veículo, com duas casas decimais, e incidirá sobre a tabela de preços de peças/acessórios trabalhada pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias ou pelas autopeças mercado local/regional, no caso de peças paralelas ou similares;

1.4. Os serviços terceirizados, que são aqueles previstos no Item 16 deste TR (DA SUBCONTRATAÇÃO), serão tomados por base os preços do mercado local, sendo aplicado o desconto ofertado de uma forma geral do orçamento, para peças e/ou serviços;

1.5. Os serviços de reboque de veículos (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta;

1.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

1.7. Os percentuais de desconto para peças e valor da hora técnica serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pelo Contratante.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 36/2023, Processo Licitatório nº 2704/2023, foi declarado **fracassado para o lote 03 (três), cujo objeto são serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte (máquinas, tratores e implementos) com reposição de peças, acessórios e serviços de guincho.**

2.2. Diante do exposto, justifica-se a solicitação, diante da necessidade de manter os veículos oficiais desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais e prestação de serviços à população, tanto urbana quanto rural, assim se fazendo indispensável a contratação de empresa para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de grande porte (máquinas, tratores e implementos) com reposição de peças, acessórios e serviços de guincho.**

2.3. Ainda, se faz necessária a adjudicação **POR LOTE** do referido objeto, tendo em vista a economia de escala, gestão de contratos, como também a impossibilidade de realização dos serviços de forma separada (peças e serviços) em fornecedores distintos, evitando riscos de paralização dos serviços e da impossibilidade de responsabilização nas eventuais garantias dos serviços executados.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

3.1 Para execução dos serviços, as **empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada a uma distância máxima de 85km (oitenta e cinco quilômetros) da sede do Contratante**, considerando o menor percurso de ida, e que possuam no quadro permanente de funcionários, no mínimo 01 (um) mecânico qualificado para execução dos serviços, comprovados através de tempo mínimo de experiência de 02 (dois) anos, com comprovação de cursos de qualificação na área e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

3.1.1. Oficina contendo, no mínimo, 300 (trezentos) m2 de área murada e cobertura mínima de 200 (duzentos) m2 para abrigar os veículos em manutenção, uma vez que não será aceito, em hipótese nenhuma, a realização de serviços em área livre, sem proteção de sol e chuva;

3.1.2. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;



- 3.1.3. Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
- 3.1.4. Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- 3.1.5. Pistola Parafusadeira pneumática;
- 3.1.6. Guincho hidráulico;
- 3.1.7. Macaco tipo jacaré;
- 3.1.8. Bancadas de ferramentas móveis;
- 3.1.9. Quadro de ferramentas para uso geral;
- 3.1.10. Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 3.1.11. Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner);
- 3.1.12. Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 3.1.13. Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom;
- 3.1.14. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 3.1.15. Carregador de baterias;
- 3.1.16. Prensa hidráulica;
- 3.1.17. Cavalete para montagem de motores;
- 3.1.18. Torquímetro e multímetro digital;
- 3.1.19. Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc; (deverá a contratada disponibilizar de estrutura mínima, dentro do município de Florânia/RN, para realização de todos os serviços rápidos, de modo que não haja necessidade de deslocar o veículo para grande distancias.
- 3.1.20. Compressor de ar de alta pressão;
- 3.1.21. Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.
- 3.2 Será realizada vistoria técnica na empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias, após a declaração do vencedor, para comprovação das condições técnicas mínimas para execução dos serviços, conforme Item 3.1 deste Termo de Referência.
- 3.3 A limitação de distância estabelecida do Item 3.1 se faz necessária e indispensável diante da necessidade da administração levar os veículos até o endereço do vencedor e isso gera custos elevados com deslocamento.
- 3.4 Importante salientar que a prestação dos serviços só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;
- 4.2. A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- 4.3. A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;



- 4.4. Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
- 4.5. Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc;
- 4.6. Lanternagem e pintura;
- 4.7. Manutenção de ar condicionado;
- 4.8. Troca de Óleos Lubrificantes.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 5.1. No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;
- 5.2. São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.
- 5.3. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;
- 5.4. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;
- 5.5. A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante, ou na ausência desta, irá ser ofertado os tempos oficiais dos serviços a cada caso, em tabela anexa ao orçamento retirada do aplicativo **TEMPÁRIO** (<http://www.tempario.com.br/>) **que será custeado pelo licitante vencedor e disponibilizado senha de acesso ao fiscal do contrato;**
- 5.6. Poderá a administração, a qualquer tempo, realizar orçamentos paralelos no mercado local afim de comprovar os valores ofertados pela contratada, momento em que será aplicado o desconto em cima do preço médio do mercado local obtido pela administração.
- 5.7. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

6. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, respeitados os termos dos art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.1. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **serviço continuado**.

7. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 7.1. O valor estimativo total da contratação é de **R\$ 1.337.175,00 (um milhão, trezentos**



e trinta e sete mil, cento e setenta e cinco reais), conforme Anexo I – Custo Estimado, apensados ao Relatório da Pesquisa de Preço.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A contratação deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR LOTE**, diante das justificativas já elencadas no Item 2.

9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos a fim de demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de Microempreendedor individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e também à Dívida Ativa, conforme o caso;
- d. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c. Prefeitura Municipal de Florânia/RN poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

10 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

10.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

10.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

10.3.1 Dados do Contratante será informado na respectiva Ordem de Serviço e os dados bancários do contratado constará na Nota Fiscal dos serviços.

10.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto dos serviços, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

10.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da rerepresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

10.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.



10.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os descontos são fixos e irrevogáveis durante todo o período do contrato.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato os preços das peças irão sofrer reajuste de acordo com os preços dos fabricantes, sendo aplicado o desconto vencedor para peças e serviços terceirizados

11.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os serviços contratados por hora trabalhada poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.3.

11.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11 O reajuste será realizado por termo aditivo.

12 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 As Peças e Serviços serão recebidos:

12.2 Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



12.3 Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

12.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 Nos casos de a entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

13.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A Contratada obriga-se a:

14.1.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

14.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



14.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.1.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

14.1.7 Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

14.1.8 Será aberto chamado no aplicativo de Gestão de Frota, disponibilizado pelo município, onde tramitará o processo de execução, tendo a contratada que inserir orçamento detalhado de peças e serviços, se for o caso, em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da abertura da demanda

14.1.9 Fornecer, a cada orçamento enviado, o preço de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;

14.1.10 Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

14.1.11 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

14.1.12 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

14.1.13 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

14.1.14 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

14.1.15 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

14.1.16 Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

14.1.17 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;

14.1.18 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;

14.1.19 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

14.1.20 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;



- 14.1.21** A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 14.1.22** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 14.1.23** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 14.1.24** Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 14.1.25** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 14.1.26** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 14.1.27** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 14.1.28** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 14.1.29** Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 14.1.30** Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 14.1.31** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 14.1.32** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 14.1.33** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.34** Deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, implementar ações que reduzam os impactos ambientais e seguir os Normativos existentes quanto à correta destinação dos resíduos sólidos e líquidos.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2 Multa:

15.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:



- 16.1. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- 16.2. Serviços de lanternagem e pinturas;
- 16.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;
- 16.4. Retífica de motores;
- 16.5. Recuperação de para-choques;
- 16.6. Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.
- 16.7. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 3.1 como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;
- 16.8. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;
- 16.9. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;
- 16.10. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço, o local será autorizado pela administração bem como atender todos os requisitos mínimos de segurança já exigidos Neste Termo
- 16.11. Poderá ainda ser terceirizado todos os serviços para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos etc.; conforme estabelece este Termo.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- 17.1. Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 17.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- 17.3. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 17.4. Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 17.5. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 17.6. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- 17.7. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 17.8. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 17.9. O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer ao que consta neste Termo, sendo de responsabilidade da Contratada;



18 MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Responsável pela condução do Termo de Referência:

WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS - Agente de Contratação